



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 377 DE 2 DE SETEMBRO DE 1.966

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMBAI DECRETOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o título definitivo de lotes urbanos e suburbanos às seguintes pessoas:

Maximiano Constantino da Silva	Lote nº 15 quart. "A"	
Barné Vaz Rodrigues	" lot. D	" 64
Darcy Salgueiro	" " D	" 4
Jaine Galceran	chacára nº	80
José Carlos Albuquerque Galceran	" "	65
Elvidio Flores Ribeiro	" "	265
Doreville/ Pereira dos Santos	" "	211 A
Franklin Silveira Gularte	" "	20
João Antonio de Oliveira	" "	71
Adelina Alves de Oliveira	" "	70
Alzira Elias Villalva	" "	47
Luciano Gonçalves Aquino	" "	93
Marcelino Farra de Oliveira	" "	55
Eudumira Pereira Barbil	" "	27

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Arambai, 2 de setembro de 1.966

Aloyr Sérgio Manweiler
Prefeito